

DECRETO Nº 2.565, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.767,15 e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.007, de 10 de fevereiro de 2023, em seu artigo 5º:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.077/2023, no Departamento Municipal de Obras e Serviços, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.767,15 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas

392 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 07 – Operação de Crédito

R\$ 2.767,15

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.767,15 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto

405 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 07 – Operação de Crédito

R\$ 2.767,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
CNPJ:46.211.686/0001-60
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 02 de julho de 2024.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal